



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67705/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 26/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00019/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
Nome Fantasia: Sucesso Promoções & Eventos
CNPJ: 27.141.623/0001-30
Endereço: Rua Canopus, 240 Parque das Nações
CEP: 59.158-775 - Parnamirim/RN Fixo: (84) 4141-0114 Fone: (84) 99101-0931
E-mail: sucessopromocoess@gmail.com

OBJETO: Proposta de uma apresentação artística no dia 05/07/2025 da banda "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", no tradicional São Pedro de São Mamede/PB.

Duração mínima da apresentação: 1:30h

Horário: a definir

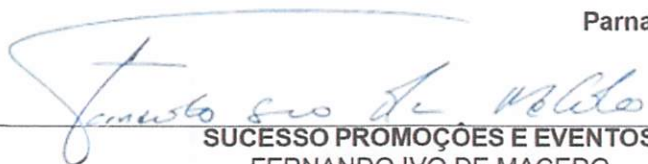
Valor total da proposta: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.

DESPESA	VALOR
Cachê do artista	R\$ 20.000,00
Impostos	R\$ 20.000,00
Despesas escritório	R\$ 20.000,00
Cachê dos músicos	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 10.000,00
Despesas operacionais	R\$ 9.000,00
Show Pirotécnico	R\$ 6.000,00
Cachê de equipe técnica	R\$ 5.000,00

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco(conforme Rider-técnico em anexo), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
2. Validade da proposta: 60 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Parnamirim 22 de abril de 2025.



SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoess@gmail.com



Rua. Canopus, N° 240, Parque das Nacoes,
Parnamirim/RN - Cep 59.158-775



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADE. SÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025.
- ❖ PROCESSO administrativo Nº 00058/2025.
- ❖ OBJETO: Contratação de artista/banda musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça publica durante as festividades juninas do tradicional, cultural, folclórico, histórico e turístico São Pedro de São Mamede-PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão

Advogado
 OAB/PB - 26361

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise do cache correspondido a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela previsão financeira.

5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade,


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

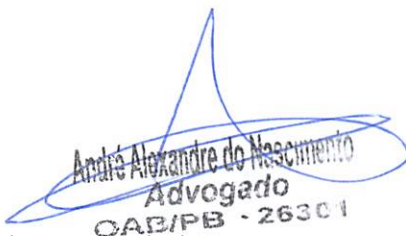
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 3


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”*. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.

Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 5

André Alexandre de Nascimento
 Advogado
 AB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

18. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

- a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. - razão da escolha do contratado;
- g. - justificativa de preço;

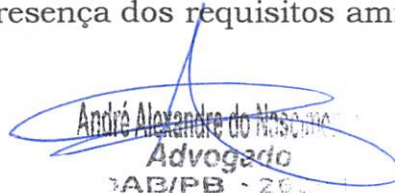
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

24. O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 20.

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

27. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

28. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 [...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

29. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

30. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de

André Alexandre do Nascimento
Advogado
 AB/PB - 26361

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

31. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

33. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

34. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

35. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

III - DA CONCLUSÃO:

36. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

37. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
 S. M. J.

São Mamede -PB, 7 de maio de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26304

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 08 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, com endereço na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775, Parnamirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

905-3

CPL/PM SM/PB

N° _____

Rub: _____

otmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000477

Nº da substituída

Data de Emissão

24-12-2024 às 12:50:01

Competência

DEZ/2024

Código de Verificação

JUZN19151

Data Prest. de Serviço

24/12/2024

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000443

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ:

27.141.623/0001-30

Razão social:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Endereço:

RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

Município:

PARNAMIRIM

Telefone:

Inscrição Municipal:

043.905-3

UF:

RN

E-mail:

fernandoivomacedo@hotmail.com

CPLIPMSM/PB

Nº

Rub:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ/PAS:

08.888.968/0001-08

Endereço:

FRANCISCO SALES MAIA 23 58755000 CENTRO

Município:

PRINCESA ISABEL

Telefone:

8334572231

Inscrição Municipal:

UF:

PB

E-mail:

PMPIPB@GMAIL.COM

SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE PRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, DIA 27/12/2024.DADOS BANCARIOS : F. IVO DE MACEDO/SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS718 SICREDI Ag. 2207 c/c. 139/2 6 DIA CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.777,50 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 2.800,00 Municipal Fonte: 1217ombresometro.com.br CP6051

Quant.

1.00

VLR Unitario

100.000,00

VALOR TOTAL

100.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Base Cálculo (R\$)

100.000,00

Alíquota (%)

5,00

Valor do ISS (R\$)

5.000,00

Outras retenções(R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IRPJ (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

PIS/PASEP (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte:



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000630	Nº da substituída
	Data de Emissão 10-04-2025 às 11:50:12	Competência ABR/2025
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000575	Código de Verificação GCJP24626	Data Prest. de Serviço 10/04/2025

PRESTADOR SERVIÇOS	
CNPJ: 27.141.623/0001-30 Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES Município: PARNAMIRIM Telefone:	Inscrição Municipal: 043.905 UF: RN E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: M.T.B LOCACOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ/PAS: 17.252.515/0001-81 Endereço: JOAQUIM MARTINS VERAS 05 59690000 CENTRO Município: CAMPO GRANDE Telefone: 8499555893	Inscrição Municipal: UF: RN E-mail: inacio65@globo.com

SERVIÇOS							
12.07 SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.							
1 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO SENSET RETRO, DIA 11/01, EM TIBAU/RN, COLOCADO JA COM AS DESPESAS DE PRODUÇÃO INCLUSO. Dados bancários : F. IVO DE MACEDOSUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 13.951,68 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 4.149,20 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br F11483	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Quant.</th> <th>VL\$ Unitário</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">115.000,00</td> <td style="text-align: right;">115.000,00</td> </tr> </table>	Quant.	VL\$ Unitário	VALOR TOTAL	1,00	115.000,00	115.000,00
Quant.	VL\$ Unitário	VALOR TOTAL					
1,00	115.000,00	115.000,00					

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:115.000,00				
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 115.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.750,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 5.520,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Iss Retido na Fonte:	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para o Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, durante o exercício de 2024/2025 foi em torno de R\$ 90.000,00 a R\$ 100.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contratação compatível com o valor praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1	100.000,00	100.000,00
					Total 100.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

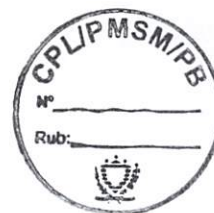
4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 29 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
Chefe de Gabinete
Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

3.Necessidade da contratação

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: a combinar;

Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 100.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 23 de Abril de 2025.

**PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO**

Pedro Barbosa de Andrade
Chefe de Gabinete
Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

GABINETE DO(A) PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 25 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

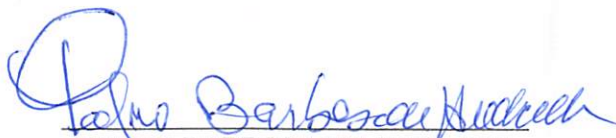
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
Chefe de Gabinete
Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETORIA DE TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Artista/Banda: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL - R\$ 100.000,00. Entidade ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do Tradicional São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o Artista/Banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua a vários anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da artista/banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do artista estão: "Meu Universo é Você", "Sonho de Amor", "Momento de Delírio", "Amor Inconfidente", "Valeu", "A Preferida", "Baile", entre outras. As canções do artista conquistaram o público. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como do Artista/banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural, turística e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação do Artista/banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL para as Festividades do São Pedro 2025 se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de São Mamede-PB. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente ao artista/banda: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 25 de Abril de 2025.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
 DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
 Chefe de Gabinete
 Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para o Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, durante o exercício de 2024/2025 foi em torno de R\$ 90.000,00 a R\$ 100.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contratação compatível com o valor praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1		100.000,00	100.000,00
						Total 100.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

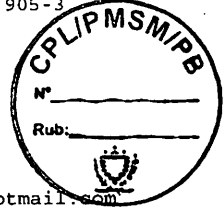
4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 29 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
Chefe de Gabinete
Mat.: 15.007

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000000296	N° da substituída
	Data de Emissão 01-07-2024 às 14:55:02	Competência JUL/2024
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000270	Codigo de Verificação VOSL79626	Data Prest. de Serviço 01/07/2024

PRESTADOR SERVIÇOS		
CNPJ: 27.141.623/0001-30 Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES Município: PARNAMIRIM Telefone:	Inscrição Municipal: 043.905-3 UF: RN E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com	



TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA CPF/CNPJ/PAS: 08.355.471/0001-24 Endereço: SAO JOSE 5 59930000 CENTRO Município: CORONEL JOÃO PESSOA Telefone: 8433370021	Inscrição Municipal: UF: RN E-mail: setordecompras.cjp@gmail.com

SERVIÇOS			
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.			

PRESENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TETE PESSOA, CIRCUITO MUSICAL, NA FESTA DE SAO JOSE DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN, DIA 28/06/2024. Dados bancários: F. IVO DE MACEDO/48 SICREDI Ag. 2207 c.c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.138,62 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.610,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 691A69	Quant. 1,00	VLR Unitario 95.000,00	VALOR TOTAL 95.000,00
---	----------------	---------------------------	--------------------------

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:95.000,00				
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 95.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.750,00	Outras retenções(R\$) 0,00
NSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Iss Retido na Fonte!	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000477

Nº da substituída

Data de Emissão

24-12-2024 às 12:50:01

Competência

DEZ/2024

Código de Verificação

JUZN19151

Data Prest. de Serviço

24/12/2024

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000443

PRESTADOR SERVIÇOS



CNPJ:

27.141.623/0001-30

Inscrição Municipal:

043.905-3

Razão social:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Endereço:

RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

Município:

PARNAMIRIM

UF:

RN

Telefone:

E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com

CPLIPMSM/PB

Nº

Rub:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ/PAS:

08.888.968/0001-08

Inscrição Municipal:

Endereço:

FRANCISCO SALES MAIA 23 58755000 CENTRO

Município:

PRINCESA ISABEL

UF:

PB

Telefone:

8334572231

E-mail:

PMPIPB3GMAIL.COM

SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE PROMOCOES, DESFILES, DANÇAS, ÁLBUMS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, DIA 27/12/2024.DADOS BANCARIOS : F. IVO DE MACEDO/SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS/18 SICREDI Ag. 2207 c/c. 13912 6 PIZ CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 12.777,50 Federal, R\$: 0,00 Estadual e IC: 1.290,00 Municipal Parcela: 1212@empresadnetto.com.br CPF051	1.00	100.000,00	100.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

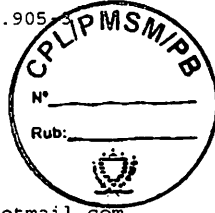
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	100.000,00	5,00	5.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte!



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000630	Nº da substituída
	Data de Emissão 10-04-2025 às 11:50:12	Competência ABR/2025
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000575	Codigo de Verificação GCJP24626	Data Prest. de Serviço 10/04/2025

PRESTADOR SERVIÇOS	
 CNPJ: 27.141.623/0001-30 Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES Município: PARNAMIRIM Telefone:	Inscrição Municipal: 043.905  UF: RN E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: M.T.B LOCACOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ/PAS: 17.252.515/0001-81 Endereço: JOAQUIM MARTINS VERAS 05 59690000 CENTRO Município: CAMPO GRANDE Telefone: 8499555893	Inscrição Municipal: UF: RN E-mail: inacio65@globo.com

SERVIÇOS	
11.07 SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.	

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO SENSET RETRO, DIA 11/01, EM TIBAU/RN, COLOCADO JA COM AS DESPESAS DE PRODUÇÃO INCLUSO. Dados bancários : F. IVO DE MACEDOSUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 13.951,68 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 4.149,20 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br F11483	1,00	115.000,00	115.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:115.000,00				
--	--	--	--	--

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 115.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.750,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 5.520,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Iss Retido na Fonte:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 25 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

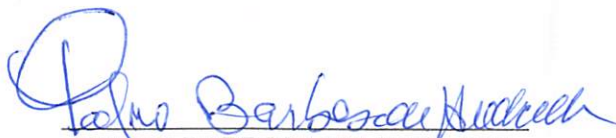
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
Chefe de Gabinete
Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETORIA DE TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Artista/Banda: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL - R\$ 100.000,00. Entidade ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do Tradicional São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o Artista/Banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua a vários anos, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da artista/banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do artista estão: "Meu Universo é Você", "Sonho de Amor", "Momento de Delírio", "Amor Inconfidente", "Valeu", "A Preferida", "Baile", entre outras. As canções do artista conquistaram o público. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como do Artista/banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural, turística e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação do Artista/banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL para as Festividades do São Pedro 2025 se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de São Mamede-PB. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente ao artista/banda: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 25 de Abril de 2025.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
 DIRETOR DE TURISMO
Pedro Barbosa de Andrade
 Chefe de Gabinete
 Mat.: 15.007



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

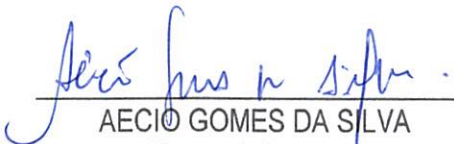
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 30 de Abril de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 12:17:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 67705/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00019/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

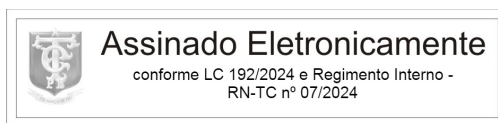
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	46c4de54bee62cd001e4db5a3874c8cb
Autorização da autoridade competente	Sim	541f703e615db2fb7568477e0b50269f
Estimativa da despesa	Sim	5dd097a81bf0d735ffd144ac53d345b2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4b113d71e456ad6eaa3d9be9c0abc54f
Formalização de demanda	Sim	057a60ba4019d8e3b458a5adfe7e8489
Justificativa de preço	Sim	fba0843c8f0cc1aa68bc7b93f8af579e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	057a60ba4019d8e3b458a5adfe7e8489
Previsão Orçamentária	Sim	978dd9fe828ab962a34fd3413d85085d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	166a4c430879686b54a12178a68df7d1

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº: 03.00043/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MAMEDE E A EMPRESA F. IVO DE
MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E
FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, com endereço na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador do RG: 1.534.178 SSP/RN, CPF: nº 779.121.014-20, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD:27141623000130



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento. O pagamento poderá ser efetuado no mesmo dia da apresentação musical ou no próximo dia útil, quando a apresentação musical cair no sábado ou domingo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0

Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD:27141623000130



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e- Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior a/ou caso fortuito, as despesas concernentes a logística do artista a equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados a pagos.

f- Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos a/ou de força maior, as despesas concernentes a logística do artista a equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

g- A CONTRATANTE se responsabilizará pela regulamentação do evento por meio do pagamento de todas as licenças e alvarás necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

FIVIO DE MACEDO
PRODUÇÃO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0
Assinado de forma
digital por FIVIO DE
MACEDO PRODUÇÃO
DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD:27141623000130



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00019/2025.

k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,

l - Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

m - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

n - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

a- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

b- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
FESTAS
LTD:27141623000130

Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



a- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

b- Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

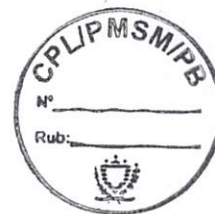
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130

Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser

F IVO DE MACEDO
PRODUCAO DE
EVENTOS DE FESTAS
LTD:2714162300013
0
Assinado de forma
digital por F IVO DE
MACEDO PRODUCAO
DE EVENTOS DE
FESTAS
LTD:2714162300013



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 08 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Data: 13/05/2025 16:03:17-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
CONTRATANTE

F IVO DE MACEDO Assinado de forma
PRODUCAO DE digital por F IVO DE
EVENTOS DE FESTAS MACEDO PRODUCAO
LTD:27141623000130 DE EVENTOS DE FESTAS
LTD:27141623000130

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ 27.141.623/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00019/2025.

Processo Administrativo nº 00058/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 31/12/2025.

São Mamede - PB, 08 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

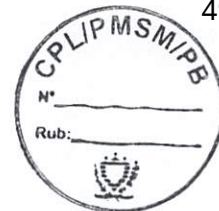
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

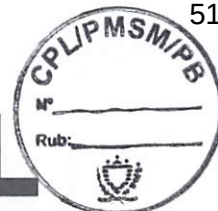
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL



51

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09 DE MAIO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

São Mamede - PB, 08 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, com endereço na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações, CEP: 59.158-775, Parnamirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00019/2025.

Processo Administrativo nº 00058/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

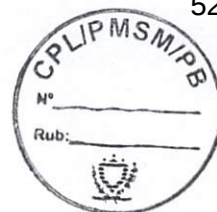
VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 31/12/2025.

São Mamede - PB, 08 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

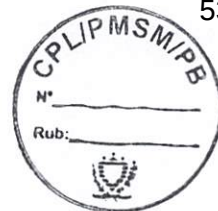
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



53

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

53

**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Artista/Banda Musical TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

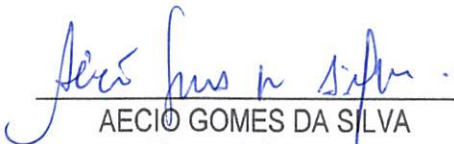
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

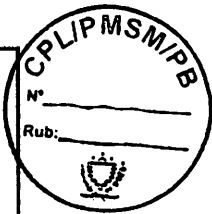
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 30 de Abril de 2025.


AECIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANOPUS	NUMERO 240	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 59.158-775	BAIRRO-DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICIPIO PARANAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCESSOPROMOCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9101-0931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

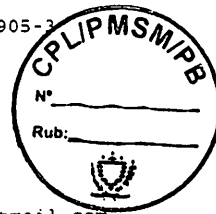
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 12:23:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data Prest. de Serviço
24/12/2024

E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com



E-mail: PMPIPB@GMAIL.COM

REDAÇÃO DE JORNALISMO - 1973 - ASSASSINATO DE MARTIN LUTHER KING JR., VIETNÃ-AM, FESTIVAIS E CONGRESSOS.

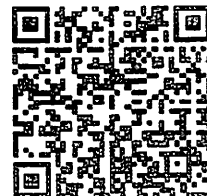
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	REPRESENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TETE PESSOA- CIRCUITO MUSICAL, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PE, DIA 27/12/2024.DADOS BANCARIOS: F. 100 DE RACIÃO SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS/18 - SICREDI Ag. 220/ c/c. 1152 6 100 0001 111520000100. Titul. Antox RS: 11.774,50 Federal, RS: 0,00 Estadual e 0,00 Municipal. Banco: 1507-empresabanco.com.br CPF051	1.00	100.000,50	100.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

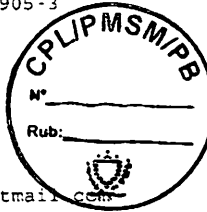
OUTRAS INFORMAÇÕES

ISSN 0013-788X



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000630	Nº da substituída
	Data de Emissão 10-04-2025 às 11:50:12	Competência ABR/2025
Nota Fiscal Originada do RPS: 000000575	Código de Verificação GCJP24626	Data Prest. de Serviço 10/04/2025

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal: 043.905-3	
Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES		
Município: PARNAMIRIM	UF: RN	
Telefone:	E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: M.T.B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 17.252.515/0001-81	
Endereço: JOAQUIM MARTINS VERAS 05 59690000 CENTRO	
Município: CAMPO GRANDE	UF: RN
Telefone: 8499555893	E-mail: inacio65@globo.com

SERVIÇOS

11.0 - SHOWS, BALLET, FANCAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, ACITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.			
Descrição: REPRESENTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO SENSET RETRO, DIA 11/04, EM TIRAPUAN, COLOCADO JA COM AS DESPESAS DE PRODUÇÃO INCLUSO. Dados bancários : F. IVO DE MACEDOSUCESSO PROMOCOES E EVENTOS748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox RS: 13.951,68 Federal, AS: 0,00 Estadual e RS: 4.149,20 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br F11463	Quant. 1,00	VLr Unitário 115.000,00	VALOR TOTAL 115.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:115.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
	115.000,00	5,00	5.750,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS Retido na Fonte: 	
------------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9653037
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/05/2025** às **21:48:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.31.78**.

Validade até **31/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
 05/05/2025



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **5639188/2025**

FOLHA

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30
Endereço: Rua Canopus, Parque das Nações, parnamirim/RN, 59158-775

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/05/2025 09:21. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

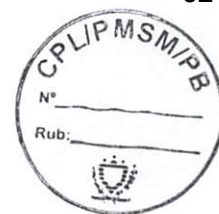
Código autenticador: 5b9e8e8cf55188cb05c4564f87482f59

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Maio de 2025 às 09:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:15 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **339D.4AA9.0415.8B06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.141.623/0001-30

Razão

Social:

F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

Endereço:

R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408304712929922

Informação obtida em 24/04/2025 10:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 477.412**

Contribuinte:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

27.141.623/0001-30

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 05 de MAIO de 2025, 09:25:14 horas

Certidão Válida por 60 dias

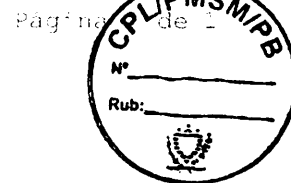
**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: JOLC98577

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 477.412



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 83277802/2024

Expedição: 02/12/2024, às 12:03:07

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2º NOME E SOBRENOME
FERNANDO IVO DE MACEDO

15/08/1991

3 DATA LOCAL E L'X DE NACEDMENTO:

10/03/1972, SANTA CRUZ, RN

DATA TRANSFER

42 VALUATA

— 226 —

© DOZ EDUKATION • DRG LAMPERT • 2017

135478 IFL/ RN

43 (7)

2005-2006

10

779,121,014

070467

PAGE 746/746

BRASILEIRO

— **PLANO** —

MARIA DAS DORES IVO DE MACEDO

	10	11	12		10	11	12
A00				D0		74/01/2029	
F		23/08/2028		D1			
A1				E0			
B1		24/01/2029		E1			
B0				C0E			
		24/01/2029		D0			
C1				D1E			

12 OBSERVACÕES

LOCAL
NATAL EN

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



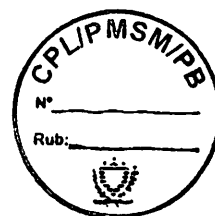
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA017046730<792<<<<<<<<<<
7203109M2901248BRA<<<<<<<<<<8
FERNANDO<<IVO<DE<MACEDO<<<<<<

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30



ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

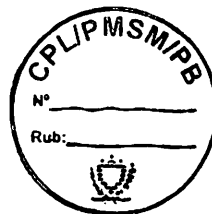
À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Pamamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Pamamirim RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Pamamirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetivos da sociedade são:

Atividade principal:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Atividades secundárias:

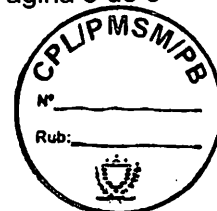
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

CLÁUSULA QUINTA: Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

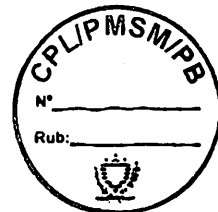
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

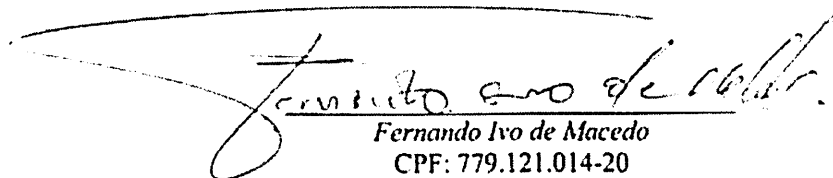


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.

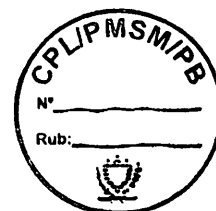

Fernando Ivo de Macedo
CPF: 779.121.014-20

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN-004061/O-0, inscrito no CPF nº 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

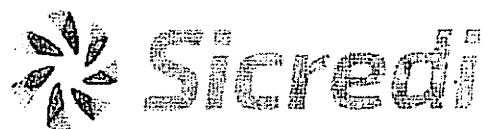
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB Nº 20230869475.
PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.
NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

JUCERN

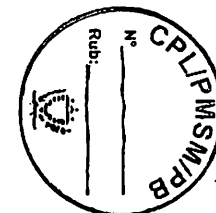
DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

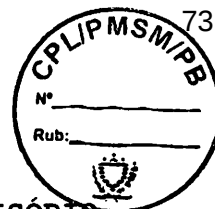


Associado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Cooperativa: 2207
Conta: 13972-6

Extrato (Período de 01/08/2024 a 28/08/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



73

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2024 - PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO: 0439053		CNPJ: 27.141.623/0001-30		DATA DE EMISSÃO: 11/2023	
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS RUA CANOPUS, 140, PARQUE DAS NACOES, 59158-775					
CATEGORIA: ISS REGIME: HOMOLOGADO TLL: 50.00 DADOS DO ALVARÁ: DATA DE VALIDADE: 30/11/2023 DATA DE EXPIRAÇÃO: 19/09/2024 VALIDADE: 28/03/2025 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AAJZ80623					
CATEGORIA: PUBLICIDADE REGIME: NORMAL DATA DE VALIDADE: 30/11/2023 DATA DE EXPIRAÇÃO: 19/09/2024 VALIDADE: 28/03/2025 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: AAJZ80623					
INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO AAJZ80623, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/ .					



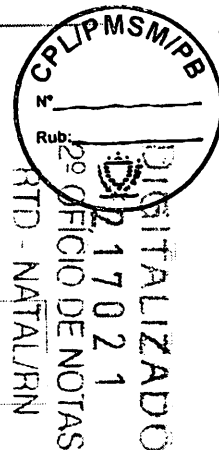
TOQUE NO ICONE PARA ACESSAR O MATERIAL



FOTOS E VIDEOS

Têta Pessoa
**CIRCUITO
MUSICAL**

SUCCESSO
promocões & eventos



CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

O artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", registrado no INPI sob nº 908583400, neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. FERNANDO IVO MACEDO, de CPF nº 779.121.014-20 e Identidade nº 1354178 SSP/RN, residente à Rua Cícero Pinto, 340 - Apto 801 - Dix-sept Rosado - Natal/RN, doravante denominado ARTISTA e;



F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ:27.141.623/0001-30 com sede à Rua Tabeião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, tem total exclusividade da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, com entre si, justo e contratado o que se segue:

*CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

*CLÁUSULA SEGUNDA - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", para a apresentação artística a contar a partir da data da assinatura em todo BRASIL por tempo indeterminado em forma de AGENCIAMENTO pela representação e divulgação da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

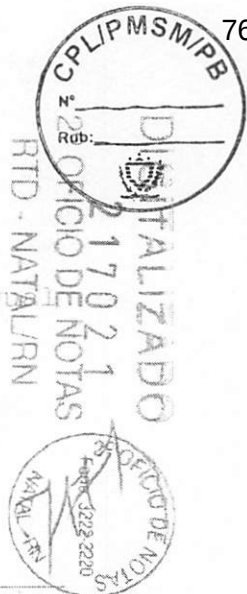
*CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que procede a CESSIONÁRIA a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

*CLÁUSULA QUARTA - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avenca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da CESSIONÁRIA, e; uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a



bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.



NATAL - RN, 30 de Dezembro de 2016

Fernando Ivo de Macedo

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

Detentor da marca e direitos INPI sob nº 908583400

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS

Epilson Barreto de Sousa Filho
CPF: 392.659.804-91

Cloris Maria de Andrade
CPF: 466.411.454-15



Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe.

Em 23/02/2017

Em testemunho da verdade.

Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada



EMOL	R\$	93,65
FDJ	R\$	24,58
FRMP	R\$	16,32
FCRCPN	R\$	9,37
TOTAL	R\$	143,92



Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe.

Em 22/04/2019

Em testemunho da verdade.

Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA
CNPJ: 27.141.***-***
ENDEREÇO:
RUA HYDRUS 16
PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA
59158-755 PARNAMIRIM RN

CODIGO DA INSTALACAO
5024835

CODIGO DO CLIENTE
7023222986



NOTA FISCAL Nº 133968891 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 26/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2425 0208 3241 9600 0181 6600 0133 9688 9110 7628 0097
Protocolo de autorização: 3242500003285739 - 27/02/2025 às 23:40:07

REF. MÊS/ANO **02/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **110,68** VENCIMENTO **12/03/2025**

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 22/01/2025		LEITURA ATUAL 20/02/2025		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 21/03/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0.53900707	53.90	3.12	53.90	18,00	9.71	0.41087000	PIS	80,04	1.25	1.00
Consumo-TE	kWh	100,00	0.43720614	43.72	2.51	43.72	18,00	7.86	0.33327000	COFINS	80,04	5.79	4.63
Imp. Pub. Municipal				11.16						ICMS	97,62	18,00	17.57
Multa-NF 132219626				1.88									
Juros-NF 132219626				0.02									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N'DIAS FAT													
FEV25												100	29
JAN25												100	33
DEZ24												100	28
NOV24												100	31
OUT24												100	31
SET24												100	31
AGO24												100	30
JUL24												100	32
JUN24												100	30
MAI24												100	29
ABR24												100	32
MAR24												100	28
FEV24												100	30
TOTAL				110.68									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO N'DIAS FAT

FEV25	100	29
JAN25	100	33
DEZ24	100	28
NOV24	100	31
OUT24	100	31
SET24	100	31
AGO24	100	30
JUL24	100	32
JUN24	100	30
MAI24	100	29
ABR24	100	32
MAR24	100	28
FEV24	100	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2230712738	Energia Ativa	Único	31.017,00	32.955,00	1,00000	100,00
2230712738	Energia Reativa	Único	2.336,00	2.528,00	1,00000	192,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 1838 kWh

SCEE. Excedente 1838 kWh e créditos utilizados 0 kWh. Saldo para o próximo ciclo 1348 kWh SCEE. Excedente 1838 kWh e créditos utilizados 0 kWh. Saldo para o próximo ciclo 1348 kWh

SCEE. Excedente 1838 kWh e créditos utilizados 0 kWh. Saldo para o próximo ciclo 1348 kWh SCEE. Excedente 1838 kWh e créditos utilizados 0 kWh. Saldo para o próximo ciclo 1348 kWh

A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

02/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7023222986	VENCIMENTO 12/03/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 110,68
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

PAGUE COM PIX

PAGADOR (CPF/CNPJ) - ENDEREÇO F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA 27.141.***-*** RUA HYDRUS 16 PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA 59158-755 PARNAMIRIM RN				
NOSSO NUMERO 1091745671157	Nº DO DOCUMENTO 25154355	CODIGO DO CLIENTE 7023222986	DATA DE VENCIMENTO 12/03/2025	VALOR DO DOCUMENTO 110.68
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2939/58329				



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do

Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1008/ANEEL) e juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para o sistema de serviço de iluminação pública (COSIP) estão disponíveis no site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

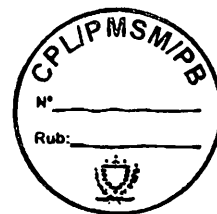
F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA

ENDEREÇO:

RUA HYDRUS 16

PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA

59158-755 PARNAMIRIM RN



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

FERNANDO IVO DE MACEDO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

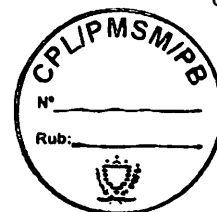
CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital será de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

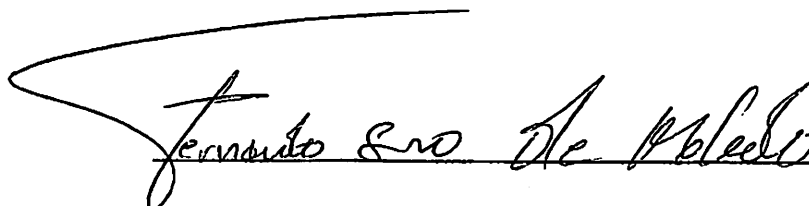
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67705/25. Data: 26/05/2025 12:21. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:09. Validação: DE2E.712A.64DF.3B10.134B.A617.5483.E664.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016



Fernando Ivo de Macedo

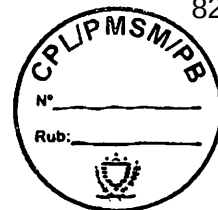
JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700664391. NIRE: 24600051048.
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67705/25. Data: 26/05/2025 12:21. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:09. Validação: DE2E.712A.64DF.3B10.134B.A617.5483.E664.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA CANOPUS, 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NACOES - 59.158-775 - Parnamirim / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/06/2024 10:25

1 de 1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim – RN, 22 de abril de 2025

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Arvores,
Parnamirim - RN, 59158-780



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623-30 com endereço a Rua Canopus Nº240, Parque das Nações Parnamirim/RN vem através de seu representante legal infra-assinado. **DECLARA**, para fins no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz, declaro está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Parnamirim - RN, 22 de abril de 2025

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade nº 1.534.178 SSP/RN e do CPF:779.121.014-20, DECLARA, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ciente das consequências legais da veracidade desta informação.

Parnamirim – RN, 22 de abril de 2025.

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS
FERNANDO IVO DE MACEDO
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,
Parnamirim - RN, 59158-780



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583400

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/11/2014
Data da concessão: 22/08/2017
Fim da vigência: 22/08/2027

Titular: fernando ivo macedo [BR/RN]
CPF: 77912101420
Endereço: rua tabeliao manolo procopio 15, 59075010 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.4.2, 26.11.13 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 28/08/2017
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583400

Rio de Janeiro, 22/08/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

Nome Fantasia: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

Município: Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

CEP: 59158775

Local e data: Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: 239WGHT5X1

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Com mais de três décadas de estrada, a banda Circuito Musical — liderada por Teté Pessoa e Marquinhos Carrera — é um verdadeiro patrimônio da música do Rio Grande do Norte. Reconhecida como uma das bandas-baile mais respeitadas do estado, a Circuito foi escola para grandes músicos e cantores que hoje brilham no cenário artístico.

Em 1997, a banda deu um novo passo na sua história e abraçou o forró como estilo oficial. Foi aí que nasceu o primeiro CD com essa nova identidade: *Momento de Delírio*. A partir daí, a Circuito Musical consolidou-se como uma das maiores representantes do forró políglot, encantando o público com trabalhos marcantes como *A Preferida*, *Teu Grande Amor*, *Ao Vivo Vol. 1*, *Louca Por Você* e *Minha Paz Que É Você*, entre outros.

O álbum *Ao Vivo Vol. 1*, lançado em 2000, foi um divisor de águas: vendeu mais de 300 mil cópias e levou a banda de Caicó/RN ao reconhecimento nacional, culminando em um contrato com a gravadora Sony Music. Desde então, o nome Circuito Musical tornou-se sinônimo de credibilidade, talento e uma entrega de palco impecável — com um balé de alto nível, cenários caprichados, músicos experientes e vocalistas que fazem jus ao lema da banda: "100% energia".

Com mais de 1 milhão de CDs vendidos e turnês de sucesso por todo o Brasil — incluindo São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Ceará e, claro, o RN — a banda mantém viva a missão de reviver os grandes momentos da sua trajetória, relembando canções que marcaram gerações.

Em 2013, Teté Pessoa retorna à banda e lidera o projeto *A História Não Acabou*. Título do terceiro DVD da Circuito. Essa nova fase trouxe ainda mais força à banda, contando com participações especiais de grandes nomes do Forró das Antigas, como Edson Lima, Kátia Citene, Aduílio Mendes e Berguinho. O repertório é um verdadeiro passeio por grandes sucessos que ainda hoje emocionam os fãs.

Entre os maiores hits da banda estão: *Meu Universo é Você*, *Sonho de Amor*, *Momento de Delírio*, *Amor Inconfidente*, *Valeu*, *A Preferida*, *Vá Embora*, *Sou Assim*, *Coração Pirata e Baile*. A atual música de trabalho é *Deixa Como Está*, composição de Marquinhos Carrera, que também assina outros grandes sucessos da Circuito.

Mais recentemente, em 2024, a banda lançou o projeto audiovisual *Remake*, uma coletânea emocionante com grandes regravações que marcaram época e reacenderam a conexão afetiva com o público fiel da Circuito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOME
TERESINHA PESSOA DA COSTA

UCC, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2285643 SSP RN

CPF
917.221.874-68

DATA NASCIMENTO
22/05/1973

FILIAÇÃO
JOSE PESSOA
MARIA NAZARE DA COSTA
PESSOA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02373422541

VALIDADE
16/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/10/1997

OBSERVAÇÕES

Teresinha Pessoa da Costa

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
18/05/2018

ASSINATURA DO PORTADOR
LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO EMISSOR
51586859915
RN703567977

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566481905

PROVINDO PLASTIFICAR
1566481905



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 12:21:42 foi protocolizado o documento sob o N° 67709/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000432025

Data da Publicação: 09/05/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	df3ef7d5c9738681465be5346f90b623
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	de2e712a64df3b10134ba6175483e664
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	978dd9fe828ab962a34fd3413d85085d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ddd8064e3ddfa81c1136e57ed560a4f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

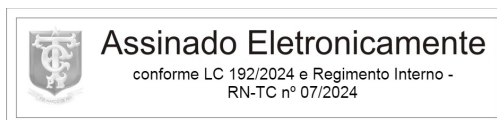
**Documento:** 67705/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 12:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67709/25 ao Documento 67705/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67705/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 47	ddd8064e3ddfa81c1136e57ed560a4f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 50	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Comprovante de publicidade	51	df3ef7d5c9738681465be5346f90b623
Designação do gestor do contrato	52 - 54	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	978dd9fe828ab962a34fd3413d85085d
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 91	de2e712a64df3b10134ba6175483e664
RECIBO PROTOCOLO	92	0df134ddad26d8da18780a609786e49d

João Pessoa, 26 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**